



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
www.aluminio.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2017 PROCESSO Nº 48/2017

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
e-mail:	
Representante:	
RG:	
CPF:	
Cidade/Estado:	
Telefone/fax:	
Obtivemos através do acesso à página www.aluminio.sp.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.	
Local:	, de de 2017.
Assinatura _____	

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura do Município de Alumínio e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter ao Setor de Licitações desta, preferencialmente pelo e-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Alumínio da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicados e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J. 58.987.629/0001-57 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2017 - PROCESSO Nº 48/2017

DATA DA REALIZAÇÃO: 24 de outubro de 2017

HORÁRIO: 09h30 (nove horas e trinta minutos)

LOCAL: Paço Municipal, Av. Eng. Antônio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia, Alumínio/SP.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, CNPJ nº 58.987.629/0001-57, localizada na Av. Eng. Antônio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia, Alumínio/SP, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possa interessar, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **“Melhor Oferta de Preço” pelo objeto licitado, a ser pago pelo vencedor do Certame**, de acordo com as regras deste edital, tendo por subsídio a Lei Federal nº 10.520/02, e, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como, na Resolução do **BACEN, nº 3.402, de 06 de setembro de 2006 com alterações dadas pela Resolução do BACEN nº 3.424, de 21 de dezembro de 2006**, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço discorrido acima, no Setor de Protocolo até o horário acima indicado.

A sessão de processamento do citado Pregão será realizada na Sala de Reuniões do Gabinete do Prefeito no Paço Municipal, localizado na Av. Eng. Antônio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia, Alumínio, Estado de São Paulo, **iniciando-se às 09h45 do dia 24 de outubro de 2017** e será conduzida pela Pregoeira, com o auxílio da sua Equipe de Apoio, designados nos autos do processo epigrafado.

1 - DO OBJETO

- 1.1. A Presente licitação tem por objeto a Contratação da **Prestação de Serviços Bancários, com exclusividade, de Gerenciamento da Folha de Pagamento dos Servidores da Prefeitura do Município de Alumínio**, pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme especificações contidas no **Anexo VII** deste Edital.
- 1.2. O presente objeto é composto por um (único) LOTE, **conforme especificações mínimas definidas no Anexo VII** deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Via Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J. 58.987.629/0001-6/ - Site: www.aluminio.sp.gov.br

- 1.3. O LOTE será considerado em sua totalidade, ou seja, será composto por tantos quantos elementos existirem nele.
- 1.4. A empresa participante deverá cotar a totalidade do LOTE, e para este haverá etapa de lances.
 - 1.4.1. A licitante somente será selecionada para ir à etapa de lances se cotar o LOTE de acordo com as especificações **mínimas** deste Edital;

2 - DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste certame tanto as instituições bancárias oficiais, quanto as instituições bancárias privadas, regularmente em atividade, e que preencherem as condições do **item 04** constantes deste Edital, e ainda, estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que o regulamente.
- 2.2. Não poderá participar desta licitação consórcio de instituições financeiras, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 2.3. É vedada a subcontratação de outra instituição financeira pela vencedora, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços objeto deste Pregão.
- 2.4. Não poderá concorrer, direta ou indiretamente ou participar deste certame:
 - a) empresa sob processo de intervenção, liquidação, falência, dissolução ou recuperação judicial;
 - b) empresas estrangeiras que não funcionem no País;
 - c) empresa que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta; federal, estadual ou municipal, bem como a que esteja punida com suspensão do direito de contratar ou licitar com esta Administração Municipal.
 - d) servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Alumínio, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio dirigente ou responsável técnico.

3 - DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados **em mãos** pelo representante da empresa, na sessão de realização do pregão, os seguintes documentos:
 - a) **tratando-se de representante legal** - Cópia do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - b) **tratando-se de procurador** - Instrumento de procuração público e/ou particular, com firma reconhecida, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e/ou desistir de sua interposição e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, conforme **Anexo I**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Via Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J. 58.987.629/0001-67 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

- 3.1.1. Em se tratando do item b) acima, o procurador deverá apresentar cópia autenticada ou original do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, servindo **apenas para efeito de verificação pela Equipe de Apoio e pelo(a) Pregoeiro(a), sendo, para este ato, devolvida após a conferência.**
- 3.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 3.3. Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 3.4. A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo fundada justificativa seguida de autorização expressa da Pregoeira.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. A declaração da licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deverá ser apresentada **em mãos (juntamente os documentos de credenciamento)**.
- 4.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em
02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, constando em sua face frontal a razão social e o endereço completo da licitante, além dos dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALUMÍNIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2017 PROCESSO Nº 48/2017

O primeiro com o subtítulo **ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA"**
O segundo com o subtítulo **ENVELOPE Nº 02 - "HABILITAÇÃO"**

- 4.3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador legítimo e **legalmente constituído, cujos requisitos já foram discorridos no subitem 3.1, letras "a" e "b".**
- 4.4. Os documentos necessários tanto ao credenciamento, quanto à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas e/ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou por membro da Equipe de Apoio presente ao certame, exceto as extraídas via Internet, as quais poderão, a qualquer momento, ser diligenciadas pela Pregoeira ou por qualquer membro de sua Equipe de Apoio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J. 58.987.629/0001-67 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA

5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes dados:

- a) Razão Social, endereço completo, telefone/fax, e-mail, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da proponente;
- b) número do Processo e do Pregão;
- c) descrição, de forma clara e completa, do LOTE, objeto desta licitação e seus elementos, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) definição do LOTE e seus componentes, constando todas as especificações mínimas definidas no **Anexo VII** deste Edital;
- e) **Valor Total do LOTE, para pagamento à vista, em uma única parcela**, em moeda corrente nacional, em algarismo e preferencialmente por extenso, apurado à data de sua apresentação, oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- f) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.
- g) **DECLARAÇÃO** expressa de que no preço e nos lances ofertados, bem como nos preços e taxas ofertados em sua proposta, estão inclusos todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.
- h) **DECLARAÇÃO** indicando o prazo para instalação do Posto de Atendimento Bancário - PAB ou 02 (dois) Caixas Eletrônicos dotados da “cash”, no Prédio Municipal localizado na Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, nº 100 – Vila Santa Luzia – Alumínio/SP, ficando sob sua responsabilidade o custo das adequações necessárias no prédio municipal, para perfeito funcionamento do PAB ou Caixas Eletrônicos, que não poderá ser superior à 15 (quinze) dias, contados da assinatura do Contrato.
- i) **DECLARAÇÃO comprometendo-se a instalar agência bancária no Município de Alumínio, no prazo de 4 (quatro) meses, contados da data de assinatura do contrato.**
- j) **DECLARAÇÃO** expressa que concorda com as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

5.2. Pagamento: O preço apurado do LOTE e declarado vencedor pela Pregoeira à licitante vencedora, deverá ser pago à Prefeitura do Município de Alumínio em moeda corrente nacional (R\$) de forma à vista e sem qualquer desconto, seja a qualquer título, devendo ser realizado na conta indicada pela Prefeitura, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato.

5.3. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste Edital.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados nos subitens **6.1.1**, **6.1.2** e **6.1.3**, os quais dizem respeito a:

6.1.1. Certificado de Registro Cadastral ou Regularidade Fiscal

6.1.1.1. Certificado de Registro Cadastral expedido pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALUMÍNIO, compatível com o objeto desta licitação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Via Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J. 58.987.679/0001-67 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

com prazo de validade igual ou superior a data marcada para entrega dos envelopes.

- a) o Certificado deverá estar acompanhado de **declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação**, conforme **Anexo V** deste Edital.
- b) As Certidões relacionadas no Certificado de Registro Cadastral deverão estar dentro do prazo de validade.
- c) As Certidões cujo prazo de validade tenha expirado antes da data do encerramento desta licitação, deverão ser atualizadas e anexadas ao Certificado, devendo uma cópia destas, serem encaminhadas ao Setor de Cadastro para atualização do Certificado.
- d) Caso a sede da empresa seja fora deste Município e mantenha filial (is) em Alumínio, apresentar a Certidão Negativa de Tributos Municipais da (s) filial (is) de Alumínio.
- e) **A licitante não cadastrada na Prefeitura do Município de Alumínio ou que optar por não apresentar o Certificado de Registro Cadastral, deverá apresentar os documentos relacionados no subitem 6.1.1.2. abaixo.**

6.1.1.2. Regularidade Fiscal e Econômico-Financeira

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Administrados pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da Lei;
- d) Certidão Negativa Municipal de Tributos Mobiliários e Imobiliários da sede da licitante. Caso a sede da licitante seja fora deste Município e mantenha filial (is) em Alumínio, apresentar também desta (s);
- e) Certidão Negativa Débitos (CND) para com o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;
- f) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

6.1.2. Qualificação Técnica

- a) Registro ou inscrição junto ao Banco Central.
- b) Autorização de Funcionamento, ou documento equivalente que comprove aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto desta licitação.

6.1.3. Outras Comprovações

- a) declaração da **licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal nº 9.854/99, **Anexo III**;
- b) declaração da **licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, asseverando que a licitante não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal, inclusive em virtude das disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, **Anexo IV**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Via Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J. 58.987.629/0001-67 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

6.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- a) Os documentos exigidos nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem 6.1.1.2. deste Edital, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior a data marcada para entrega dos envelopes, *na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para entrega dos envelopes*, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior.
- b) Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea “a”, deste subitem.
- c) Excepcionalmente em caso de greve geral da instituição emitente da Certidão Negativa, e comprovada a real impossibilidade de obtenção de Certidão recente, poderá a Comissão de Licitação a seu exclusivo critério aceitar Certidão Negativa cujo prazo de validade tenha se expirado após o início da greve, desde que acompanhada de declaração de que a empresa está regularizada junto ao órgão em greve.
- d) Caso a empresa vencedora esteja dentro do caso acima, a mesma deverá apresentar a Certidão atualizada quando cessado o impedimento à sua expedição.
- e) *Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, encadernados, numerados e precedidos de índice que os identifique claramente.*

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 7.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.
 - 7.1.1. Junto com os documentos de credenciamento, os licitantes entregarão a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo II**.
- 7.2. Após o credenciamento, serão abertos os envelopes contendo as Proposta dos licitantes.
- 7.3. A análise das propostas pela Pregoeira visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - a) que não atenderem às especificações, prazos e condições definidas no **Anexo VII** deste Edital;
 - b) *cujos serviços não forem condizentes com o objeto desta licitação;*
 - c) **cujo valor inicial mínimo da proposta, para o LOTE, seja inferior a R\$ 778.578,00 (setecentos e setenta e oito mil e quinhentos e setenta e oito reais reais).**
 - d) que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
 - e) cujo valor apresente-se manifestamente inexecutável, salvo hipótese de erro gráfico;
 - f) que cotarem o LOTE com elementos faltantes ou incompletos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Via Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J. 58.987.629/0001-67 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

- 7.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- seleção da proposta de **MAIOR PREÇO** e as demais com preços até 10% (dez por cento) inferiores àquela;
 - não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os maiores preços, até o máximo de 03 (três).
 - no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 7.5. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances, de forma sequencial, a partir do autor da proposta de menor preço e os demais em ordem crescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio, no caso de empate de preços.
- 7.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.
- 7.6. Os lances deverão ser formulados em valores (R\$) distintos e crescentes, superiores à proposta de maior preço, observado o acréscimo mínimo entre os lances, o qual será para o LOTE (único) deste Pregão: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).**
- 7.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando restar apenas um participante e os demais declinarem da formulação de lances.
- 7.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem decrescente dos valores, para fins de constar em ata sendo que, será declarada vencedora a licitante que oferete o maior valor na etapa de lances.
- 7.9. A Pregoeira poderá continuar negociando com o autor da oferta de maior valor, com vistas à obtenção de melhor preço.
- 7.10. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do maior preço ofertado, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.10.1. A Pregoeira poderá, a qualquer momento, solicitar às licitantes, esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha de diligenciar para tanto, podendo, inclusive, suspender o procedimento do pregão por tempo determinado.
- 7.11. Considerada aceitável a oferta de maior preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 7.12. Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- substituição e complementação de documentos, ou;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J. 58.987.679/0001-67 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a Internet, a qual poderá, inclusive, ser utilizada pelo representante de empresa participante, com a anuência da pregoeira.

7.12.1. A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação, podendo a Pregoeira autorizar a utilização de outro local, inclusive. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo a empresa utilizando-se de outros locais ou meios, será esta declarada inabilitada.

7.13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste edital, a Pregoeira, se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

7.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.15. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de maior preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.16. Caso não haja empresa selecionada para a etapa de lances com condições de habilitação, a Pregoeira chamará ao certame para negociar as licitantes não selecionadas para a mencionada etapa e que permaneceram no local da sessão de pregão.

8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo(a) Pregoeiro(a) à licitante vencedora e o encaminhamento do processo ao Senhor Prefeito Municipal para a sua devida homologação.

8.2. Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública de Pregão.

8.3. Os recursos eventualmente interpostos deverão ser encaminhados à PREGOEIRA, e protocolados no horário das 09h00 às 16h00, na Seção de Protocolo da Prefeitura do Município de Alumínio, à Av. Eng. Antônio de Castro Figueirôa nº 100 Vila Santa Luzia, nesta cidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Via Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J. 58.987.629/0001-6/ - Site: www.aluminio.sp.gov.br

- 8.4. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado ao Senhor Prefeito Municipal.
- 8.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Senhor Prefeito Municipal adjudicará o LOTE, objeto deste certame, à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 8.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.7. A pregoeira poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Senhor Prefeito Municipal.

9 - DA GARANTIA CONTRATUAL

- 9.1. Considerando-se o pagamento à vista, após 10 (dez) dias da assinatura do contrato, dispensa-se a prestação de garantia, prevista no Parágrafo 2º do Artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10 - DO CONTRATO

- 10.1. Do objeto licitado será firmado Contrato formal entre a Prefeitura do Município de Alumínio e a empresa vencedora deste certame.
- 10.2. A empresa vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para retirar e assinar o contrato, contados a partir da data de convocação.
- 10.3. A recusa da Contratada em assinar o contrato no prazo fixado na convocação, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital (e seus anexos) e na legislação vigente.
 - 10.3.1. Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao pregoeiro, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.
- 10.4. O gerenciamento do Contrato estará ao encargo do Departamento Municipal de Administração.
- 10.5. O presente Edital com todos os documentos e elementos nele referidos e seus anexos serão parte integrante do Contrato a ser firmado entre a Prefeitura do Município de Alumínio e a empresa Contratada.

11 - DO PAGAMENTO

- 11.1. O valor ofertado pela empresa vencedora será pago a Prefeitura do Município de Alumínio, em moeda corrente nacional (R\$) de forma à vista e sem qualquer desconto, seja a qualquer título, devendo ser depositado na conta indicada pela Prefeitura, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Via Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J. 58.987.629/0001-67 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

- 11.2. Ocorrendo atraso do pagamento do valor constante do item 11.1, será aplicada a multa de 2% (dois por cento), e atualização monetária pelo IPC-FIPE, assim como juros de 1% (um por cento) ao mês, sobre o valor devido.

12 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 12.1. Ficará(ão) impedida(s) de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Alumínio, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a(s) pessoa(s), física(s) ou jurídica(s), que praticar(em) quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

- 12.2. São aplicáveis pela Administração, garantida a defesa prévia, as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como aquelas previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes, assim como as abaixo especificadas:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor dos créditos não efetuados em virtude de problemas de sistemas que forem objetos de pagamento fora de prazo, além do pagamento de eventuais custos e encargos financeiros decorrentes desta mora;

12.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor dos créditos não efetuados em virtude de problemas de sistemas pelo descumprimento dos prazos de sua devolução, além do pagamento de eventuais custos e encargos financeiros decorrentes desta mora;

12.2.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de sua inexecução total e de 15% (quinze por cento) pela inexecução parcial, cuja resultante seja a rescisão contratual;

12.2.5. Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previsto nos subitem acima.

- 12.3. As multas previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente.

- 12.4. As demais sanções legais são independentes e cumuláveis à aplicação de multa.

- 12.5. As multas de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, sejam justificados.

- 12.6. Na hipótese de aplicação de multa, é assegurado ao Município o direito de inscrevê-la na dívida ativa respectiva, em caso de não pagamento.

- 12.7. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o licitante apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P... 58.987.629/0001-6/ - Site: www.aluminio.sp.gov.br

13. RECURSOS FINANCEIROS

13.1. As Receitas provenientes desta licitação serão contabilizadas como Outras Receitas Patrimoniais, para o Município.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança deste certame.

14.2. Fica dispensada a caução para licitar.

14.3. O resumo deste edital será divulgado no Diário Oficial do Estado, Jornal Regional, Jornal de grande circulação no Estado e no endereço eletrônico www.aluminio.sp.gov.br

14.4. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

14.4.1. Os questionamentos, solicitação de providências ou impugnação ao ato convocatório deste Pregão, deverão ser enviados via fax (11) 4715-5500 (Licitações e Contratos), através de petição dirigida à autoridade subscritora deste Edital.

14.4.2. A autoridade subscritora deste Edital decidirá sobre a petição acima mencionada e responderá através de ofício e/ou do site www.aluminio.sp.gov.br, no prazo de até um dia útil antes do encerramento desta licitação, sendo que, caso não seja possível resolver a impugnação ou questionamentos no prazo, será definida nova data de sessão pública para este Pregão ou o mesmo poderá ser julgado prejudicado.

14.4.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.5. A publicidade dos demais atos pertinentes a esta licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação no Diário Oficial do Estado, no mural do Paço Municipal e no endereço eletrônico www.aluminio.sp.gov.br

14.6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação da(s) licitante(s) não vencedora(s) do certame, que não forem devolvidos na sessão do pregão, estará(ão) à disposição para retirada na Seção de Licitações e Contratos - Paço Municipal, localizada na Av. Antônio de Castro_Figueirôa nº 100 Vila Santa Luzia, Alumínio/SP, pelo prazo de 30 (trinta) dias após a Assinatura do Contrato com o vencedor.

14.7. Iniciada a sessão pública, os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Via Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J. 58.987.629/0001-67 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

14.8. Integram o presente Edital:

ANEXO I - Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração;

ANEXO II - Modelo Referencial de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO III - Modelo Referencial de Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO IV - Modelo Referencial de Declaração asseverando que a licitante não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Alumínio.

ANEXO V - Modelo Referencial de Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, em atendimento ao subitem

6.1.1.1, alínea “a” deste Edital.

ANEXO VI - Minuta do Contrato

ANEXO VII - Especificações do Objeto.

14.9. Esta licitação será regida pelas normas deste edital, tendo por subsídio a Lei Federal nº 10.520/2002, e, no que couber pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sendo a Pregoeira autoridade soberana para resolver todas e quaisquer pendências surgidas na sessão Pública deste Pregão.

14.10. A Prefeitura do Município de Alumínio reserva-se o direito de revogar ou anular o presente procedimento licitatório, quando for o caso, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, nos ditames do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na sessão Pública deste Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

14.11. A adjudicação do objeto deste edital à licitante vencedora, a obriga ao cumprimento integral do mesmo, nas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

14.12. A participação nesta licitação implica na aceitação das condições ora discorridas, bem como em todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir neste procedimento.

14.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Mairinque do Estado de São Paulo, nos termos das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

14.14. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Via Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J. 58.987.629/0001-67 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

- 14.15 Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por resumo na imprensa oficial (D.O.E.), imprensa regional, divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura na Internet e afixado em seu inteiro teor no local de costume do Paço Municipal.

Alumínio, em 02 de outubro de 2017.

ANTÔNIO PIASSENTINI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Via Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J. 58.987.629/0001-67 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

ANEXO I

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº -----, com sede na -----, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr(a) -----, portador(a) da cédula de identidade RG nº -----, expedida pela -----, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão Presencial nº 29/2017 - Processo nº 48/2017, em especial para **formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.**

_____, _____ de ___ de 2017.

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa
proponente)

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J. 58.987.629/0001-67 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

ANEXO II

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALUMÍNIO A
Sra. Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

Prezada
Pregoeira:

Declaramos sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 29/2017 - Processo nº 48/2017, bem como de seus anexos e que, assim sendo, **atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação** no mesmo.

_____, ____ de _____ de 2017.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa
proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Via Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J. 58.987.629/0001-67 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial nº 29/2017 - Processo nº 48/2017, promovido pela Prefeitura do Município de Alumínio, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, nos termos do Inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, instituído pela Lei 9.854/99, a (razão social da proponente) encontra-se em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal.

-----, -- de ----- de 2017.

(assinatura e nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Via Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J. 58.987.629/0001-67 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL ASSEVERANDO QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ DECLARADA INIDÔNIA POR QUALQUER ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM ESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial nº 29/2017 - Processo nº 48/2017, promovido pela Prefeitura do Município de Alumínio, declaro, sob as penas da Lei Federal nº

10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, a empresa mencionada acima, **não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal.**

_____, _____ de _____ de 2017.

(assinatura e nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J. 58.987.629/0001-67 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

ANEXO V

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial nº 29/2017 - Processo nº 48/2017, promovido pela Prefeitura do Município de Alumínio, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexistem **fatos supervenientes impeditivos à habilitação**.

-----, -- de ----- de 2017.

(assinatura e nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Via Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P... 58.987.629/0001-57 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

ANEXO VI

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, E A INSTITUIÇÃO BANCÁRIA - _____, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE GERENCIAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES, NA FORMA E PELO PRAZO QUE ESPECIFICA POR FORÇA E EM OBSERVÂNCIA AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2017 - PROCESSO Nº 48/2017.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALUMÍNIO, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Eng. Antônio de Castro Figueirôa, nº 100, nesta cidade de Alumínio, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.987.629/0001-57, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. _____, portador do RG nº _____ SSP/SP e do CPF nº _____, brasileiro, _____, _____, com residência e domicílio nesta cidade de Alumínio/SP, doravante denominada simplesmente de "CONTRATANTE", e de outro lado, a instituição bancária: _____, doravante denominada de "CONTRATADA", têm, entre si, justo e combinado o que adiante se segue, por intermédio das cláusulas a seguir articuladas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 1.1. A CONTRATADA, na qualidade de licitante vencedora do Pregão Presencial nº 29/2017 - Processo nº 48/2017, compromete-se perante a CONTRATANTE, a prestar-lhe **SERVIÇOS BANCÁRIOS, COM EXCLUSIVIDADE, DE GERENCIAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALUMÍNIO.**
- 1.2. O objeto contratual mencionado no item 1.1, acima, deverá ser executado, no prazo estimado de **sessenta 60 (meses)**, contados a partir da data da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME, FORMA DE EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES.

- 2.1. A CONTRATADA deverá executar o objeto de que trata a Cláusula Primeira, deste Contrato, pelo preço constante de sua proposta, devendo suas especificações corresponderem às normas técnicas aplicáveis, à proposta apresentada



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Via Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J. 58.987.629/0001-67 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

e ao que consta do ANEXO VII do Edital de Pregão Presencial nº 29/2017 - Processo nº 48/2017.

2.2. Das Obrigações da CONTRATADA:

- 2.2.1. Iniciar os serviços contratados em **até 15 (quinze) dias**, a contar da data de assinatura do presente instrumento contratual;
- 2.2.2. O BANCO deverá manter as contas dos servidores da PREFEITURA, nos termos da na Resolução do nº 3.402, de 06 de setembro de 2006 com alterações dadas pela Resolução do nº 3.424, de 21 de dezembro de 2006 ambas do BACEN, vedada à Contratada a cobrança de tarifa dos beneficiários para os seguintes serviços:
 - a) transferência, total ou parcial, dos créditos para outras Instituições;
 - b) saques, totais ou parciais, dos créditos;
 - c) fornecimento de cartão magnético e talonário de cheques para movimentação dos créditos.
- 2.2.3. Manter o atendimento aos servidores previsto no Edital durante a vigência contratual;
- 2.2.4. Isentar a CONTRATANTE de todas e quaisquer tarifas, taxas ou similares, ainda que não previstas no Anexo VII do Edital de Pregão Presencial nº 29/2017 - Processo nº 48/2017, desde que relacionada com o objeto deste Pregão;
- 2.2.5. Manter, permanentemente atualizado, para efeito de pagamento, cadastro dos servidores que são objeto do pagamento de pessoal, bem como dos seus representantes legais, sendo que a CONTRATANTE disponibilizará os arquivos necessários à sua operacionalização;
- 2.2.6. Operacionalizar os procedimentos previstos no Anexo VII do Edital de Pregão Presencial nº 29/2017 - Processo nº 48/2017, com a participação da CONTRATANTE;
- 2.2.7. Abrir para os servidores da Prefeitura do Município de Alumínio, conta para o recebimento dos créditos junto à CONTRATANTE, respeitando a legislação específica do Banco Central do Brasil;
- 2.2.8. Realizar o pagamento aos servidores, nas respectivas contas, conforme os Boletins Eletrônicos que são gerados pela CONTRATANTE;
- 2.2.9. Não receberá qualquer remuneração direta oriunda dos cofres públicos municipais, por esse serviço ou por quaisquer prestações de serviços bancários correlatos (emissão de extratos diários, informações de saldos a qualquer momento e por qualquer meio, fornecimento de relatórios, transferências, ordens de pagamento etc.);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J. 58.987.629/0001-67 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

2.2.10. A CONTRATADA não receberá qualquer ressarcimento pelas benfeitorias que venha a realizar nas dependências da CONTRATANTE.

2.2.11. A CONTRATADA deverá cumprir tempestiva e corretamente as condições deste contrato, no que concerne a prestação dos serviços, oferecendo atendimento e serviços aos servidores municipais em condições, no mínimo, iguais às ofertadas aos demais clientes da CONTRATADA e qualidade compatível com o mercado.

2.2.12 A CONTRATADA deverá manter PAB ou 2 (dois) caixas eletrônicos para operações convencionais (saques, depósitos, pagamentos etc) nas dependências do prédio municipal localizado na Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, nº 100 - Vila Santa Luzia - Alumínio/SP até implantação física da Agência no município.

2.3. Das Obrigações da CONTRATANTE:

2.3.1. Efetuar os créditos decorrentes da folha de pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Alumínio, na conta aberta de modo individual em nome destes.

2.4. Durante a execução ou vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 29/2017 - Processo nº 48/2017.

2.5. A CONTRATADA compromete-se a comparecer para assinatura de eventuais termos aditivos a este Contrato, sempre que para esse fim for convocada e no prazo estipulado, sob pena da aplicação das sanções legais.

2.6 A CONTRATADA deverá disponibilizar arquivo retorno imediatamente ao processamento da folha contendo os créditos confirmados e os rejeitados, e o motivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE o valor de R\$ ----- (-----), **à vista**, sem qualquer desconto, seja a qualquer título, devendo ser depositado na conta indicada pela Prefeitura, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato.

3.2. Nenhum valor será repassado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação desta perante a CONTRATANTE.

3.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições de repasses, da CONTRATANTE à CONTRATADA, em face da superveniência de normas federais e municipais sobre a matéria.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As Receitas provenientes desta licitação serão contabilizadas como Outras Receitas Patrimoniais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J. 58.987.679/0001-67 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

CLÁUSULA QUINTA: PRAZO DO CONTRATO

- 5.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 60 (sessenta) meses, contados a partir de sua assinatura.
- 5.2. Quando do término do prazo contratual ou no caso de rescisão, à CONTRATANTE é assegurado o direito de exigir que a CONTRATADA continue a execução dos serviços, nas mesmas condições, por um período de até noventa 90 (noventa) dias, a fim de evitar solução de continuidade, até o término de nova licitação e contratação.

CLÁUSULA SEXTA: DO POSTO DE ATENDIMENTO BANCÁRIO

- 6.1. **A CONTRATADA deverá instalar PAB ou 02 (dois) Caixas Eletrônicos dotados da “CASH”, no prédio municipal localizado na Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, nº 100 - Vila Santa Luzia - Alumínio/SP, ficando sob sua responsabilidade o custo das adequações necessárias no prédio municipal, para perfeito funcionamento do PAB ou Caixas Eletrônicos, que não poderá ser superior à 15 (quinze) dias, contados da assinatura do Contrato.**

6.1.1. Pelas benfeitorias realizadas, pela CONTRATADA, nas dependências acima mencionadas, da Prefeitura do Município de Alumínio, não haverá, em nenhuma hipótese, ressarcimento.

- 6.2. **A CONTRATADA deverá efetuar instalação de agência bancária no Município de Alumínio, no prazo de 04 (quatro) meses, contados da assinatura do contrato.**

- 6.3. A Prefeitura Municipal de ALUMÍNIO reserva-se no direito de, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, fiscalizar toda a prestação dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES E MULTAS

- 7.1. Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo são aplicáveis pela CONTRATANTE, garantida a defesa prévia, as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como aquelas previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes, assim como as abaixo especificadas.

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor dos créditos não efetuados em virtude de problemas de sistemas que forem objetos de pagamento fora de prazo, além do pagamento de eventuais custos e encargos financeiros decorrentes desta mora;

7.1.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor dos créditos não efetuados em virtude de problemas de sistemas pelo descumprimento dos prazos de sua devolução, além do pagamento de eventuais custos e encargos financeiros decorrentes desta mora;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Via Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J. 58.987.629/0001-57 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

- 7.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de sua inexecução total e de 15% (quinze por cento) pela inexecução parcial, cuja resultante seja a rescisão contratual;
- 7.1.5. Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previsto nos subitem acima.
- 7.2. As multas previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 7.3. As demais sanções legais são independentes e cumuláveis à aplicação de multa.
- 7.4. As multas de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da CONTRATADA e quando aceitos, sejam justificados.
- 7.5. Na hipótese de aplicação de multa imposta pela CONTRATANTE, é assegurado ao Município, o direito de optar pela dedução do crédito a ser recebido pela empresa CONTRATADA ou se não tiver, inscrever na Dívida Ativa do Município.
- 7.6. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que a CONTRATADA apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

- 8.1. Constitui motivo para a rescisão unilateral e administrativa do presente contrato, independentemente das sanções legais aplicáveis, quando a CONTRATADA:
 - 8.1.1. Incorrer em quaisquer dos casos previstos na CLÁUSULA SÉTIMA deste contrato;
 - 8.1.2. Estiver com a sua falência decretada, solicitar concordata, liquidação ou dissolução, ou falecimento do titular, no caso de firma individual;
 - 8.1.3. Alterar ou modificar sua finalidade ou estrutura, de forma que prejudique a execução deste contrato.
- 8.2. O presente contrato poderá ser rescindido, pela CONTRATANTE, de forma unilateral e administrativa, total ou parcialmente, independentemente de qualquer notificação, judicial ou extrajudicial, sem que, à CONTRATADA assista direito a qualquer indenização, mediante a ocorrência de quaisquer das circunstâncias previstas na legislação em vigor (Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações).
- 8.3. A CONTRATADA, neste ato, reconhece expressamente, o direito da CONTRATANTE em rescindir, no âmbito administrativo, o presente contrato, em conformidade com a legislação vigente.
- 8.4. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Via Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J. 58.987.679/0001-67 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

CLÁUSULA NONA: DO REGULAMENTO

9.1. O presente contrato regular-se-á pelas suas cláusulas, disposições da Lei Federal nº10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Resolução nº 3.402, de 06 de setembro de 2006 com alterações dadas pela Resolução nº 3.424, de 21 de dezembro de 2006 ambas do BACEN e do Edital de Pregão Presencial nº 29/2017 - Processo nº 48/2017 e Anexos, proposta da CONTRATADA e demais preceitos de direito público aplicáveis à matéria, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO VALOR CONTRATUAL

10.1. Para todos os efeitos legais, dá-se, ao presente contrato, o valor de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA GARANTIA

11.1. Considerando-se o pagamento à vista, após 10 (dez) dias da assinatura do contrato, dispensa-se a prestação de garantia, prevista no Parágrafo 2º do Artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS ENCARGOS

12.1. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributários que venham a incidir no presente contrato, serão de responsabilidade da CONTRATADA, respondendo, esta, outrossim, por toda e qualquer responsabilidade civil por ato seu e ou de seus prepostos, em virtude de imprudência, negligência ou imperícia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A CONTRATANTE exercerá fiscalização da execução do objeto contratual, através de servidores designados, fiscalização essa que, em nenhuma hipótese, eximirá, nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA, mediante termo circunstanciado, observando o objeto contratado.

13.2. Eventuais danos, diretos ou indiretos, decorrentes da execução do objeto deste contrato, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: HERDEIROS OU SUCESSORES

14.1. O presente contrato não só obriga a CONTRATADA, como também seus herdeiros ou sucessores, em todas as suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Mairinque, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas suscitadas em decorrência da execução do presente contrato, não resolvido pelas vias administrativas próprias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Via Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J. 58.987.629/0001-67 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

E, por estarem assim justas e combinadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, em ____ de _____ de 2017.

PELA CONTRATANTE:

Prefeito

PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Via Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J. 58.987.629/0001-67 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

ANEXO VII

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. DO OBJETO:

- 1.1. O presente certame tem por objeto a Contratação de **Prestação de Serviços Bancários, com exclusividade, de Gerenciamento da Folha de Pagamento dos Servidores da Prefeitura do Município de Alumínio**, pelo período de 60 (sessenta) meses.
- 1.2. O presente objeto é composto por um (único) LOTE, **conforme especificações mínimas definidas no Anexo VII** deste Edital.
- 1.3. **O valor inicial mínimo da proposta para o LOTE (único) será de R\$ 778.578,00 (setecentos e setenta e oito mil e quinhentos e setenta e oito reais).**
- 1.4. Os pagamentos ao funcionalismo da Prefeitura do Município de Alumínio serão concentrados pela Instituição Financeira vencedora deste certame, autorizada pelo Banco Central do Brasil e, respectivamente, gerido pela Prefeitura do Município de Alumínio, detalhado na conformidade deste Anexo.

2. ABRANGÊNCIA DO SISTEMA DE PAGAMENTO DO FUNCIONALISMO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALUMÍNIO:

- 2.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO manterá na instituição financeira vencedora do presente certame, doravante denominada BANCO, contas bancárias para o funcionamento do Sistema de Pagamento, respectivamente, dos servidores da Prefeitura:
 - 2.1.1. SERVIDORES – são todos os funcionários ativos, inativos e pensionistas que na Prefeitura do Município de Alumínio, atualmente totalizam em aproximadamente 786 (setecentos e oitenta e seis) servidores.

3. PERIODICIDADE DO PAGAMENTO AOS SERVIDORES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALUMÍNIO:

- 3.1. O pagamento dos servidores, inclusive 13º (décimo terceiro) salário, será realizado de acordo com o calendário definido pela Prefeitura.

4. CONTAS VINCULADAS AO SISTEMA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALUMÍNIO:

- 4.1. O BANCO deverá estar preparado para atender ao cronograma de pagamento dos servidores da PREFEITURA, considerando a totalidade dos servidores.
- 4.2. O BANCO disponibilizará para a PREFEITURA, através do seu sistema próprio e eficiente, a opção de bloqueio e desbloqueio dos créditos efetuados para pagamento em conta, antes do repasse às contas dos servidores para possíveis correções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J. 58.987.629/0001-67 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

5. MODALIDADES DE PAGAMENTO AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICÍPIO DE ALUMÍNIO:

5.1. O Pagamento ao funcionalismo da PREFEITURA será efetuado por meio de crédito em conta, conforme dispõe a legislação e normativos em vigor, da Resolução nº 3.402, de 06 de setembro de 2006 com alterações dadas pela Resolução nº 3.424, de 21 de dezembro de 2006 ambas do BACEN.

6. BASE DE DADOS PARA PAGAMENTO DO FUNCIONALISMO DA PREFEITURA MUNICÍPIO DE ALUMÍNIO:

6.1. O BANCO manterá permanentemente atualizado, para efeito de pagamento, cadastro dos servidores, que são objeto do Sistema de Pagamento de Pessoal, bem como de seus representantes legais;

6.2. Na implantação do cadastro para recebimento da remuneração dos servidores, a PREFEITURA remeterá ao BANCO, através de transferências em meio magnético, contendo as informações necessárias à operacionalização da folha de pagamento, em compatibilidade com o programa de folha de pagamento existente na PREFEITURA;

6.3. O BANCO deverá manter as contas dos servidores da PREFEITURA, nos termos da Resolução nº 3.402, de 06 de setembro de 2006 com alterações dadas pela Resolução nº 3.424, de 21 de dezembro de 2006 ambas do BACEN, vedada à Contratada a cobrança de tarifa dos beneficiários para os seguintes serviços:

- a) transferência, total ou parcial, dos créditos para outras Instituições;
- b) saques, totais ou parciais, dos créditos;
- c) fornecimento de cartão magnético e talonário de cheques para movimentação dos créditos.

7. INSTALAÇÃO DE PAB ou CAIXAS ELETRÔNICOS, A TÍTULO PRECÁRIO E NÃO ONEROSO:

7.1. A licitante vencedora deverá instalar Posto de Atendimento Bancário PAB ou 02 (dois) Caixas Eletrônicos dotados da “cash”, no Prédio Municipal localizado na Av. Engº Antônio de Castro Figueirôa, nº 100 Vila Santa Luzia Alumínio/SP, ficando sob sua responsabilidade o custo das adequações necessárias no prédio municipal, para perfeito funcionamento do PAB ou Caixas Eletrônicos, que não poderá ser superior à 15 (quinze) dias, contados da assinatura do Contrato.

7.1.1. Pelas benfeitorias realizadas, pela licitante vencedora, nas dependências da Prefeitura do Município de Alumínio não haverá, em nenhuma hipótese, ressarcimento.

7.2. A licitante vencedora deverá efetuar instalação de agência bancária no Município de Alumínio, no prazo de 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Via Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J. 58.987.629/0001-67 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

7.3. A Prefeitura Municipal de ALUMÍNIO reserva-se no direito de, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, fiscalizar toda a prestação dos serviços.

8. INFORMAÇÕES GERAIS:

8.1. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALUMÍNIO deverá ser isenta de todas e quaisquer tarifas, taxas ou similares, ainda que não previstas neste documento, desde que relacionada com o objeto desta licitação.

8.2. Dados referentes à Pirâmide Salarial dos Servidores da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALUMÍNIO:

SALÁRIOS(R\$)	NÚMERO DE SERVIDORES ATIVOS
Até 699,00	1
De 700,00 a 1.199,00	154
De 1.200,00 a 1.999,00	372
De 2.000,00 a 3.999,00	140
De 4.000,00 a 7.999,00	117
Acima de 8.000,00	2
TOTAL	786
Totalizando 786 servidores em julho /2017	

(*)Na tabela acima, foi considerado o valor bruto dos vencimentos em julho/2017

8.2.1. Total líquido da folha de pagamento, referente aos meses 01 à 07 do ano de 2017:

MESES	TOTAL LÍQUIDO DA FOLHA DE PAGAMENTO (R\$)
Janeiro/17	R\$ 1.765.371,86
Fevereiro/17	R\$ 1.474.940,09
Março/17	R\$ 1.543.206,79
Abril/17	R\$ 1.521.437,11
Maió/17	R\$ 1.650.416,37
Junho/17	R\$ 1.629.762,43
Julho/17 –	R\$ 1.663.513,29
TOTAL	R\$11.248.647,94

9. MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALUMÍNIO:

9.1. PROCEDIMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALUMÍNIO:

9.1.1. A PREFEITURA emitirá um arquivo de dados cadastrais para abertura das CONTAS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Via Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J. 58.987.629/0001-67 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

9.1.2. A PREFEITURA informará, com antecedência, à CONTRATADA as datas para a realização de cada crédito;

9.1.3. O BANCO realizará os testes preliminares necessários à validação dos arquivos recebidos e informará a PREFEITURA a existência de eventuais inconsistências, até o 2º (segundo) dia útil após a sua recepção;

9.1.4. Havendo alguma inconsistência, os arquivos serão imediatamente encaminhados à PREFEITURA, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua correção.

9.2. ROTINA OPERACIONAL DO SISTEMA DE PAGAMENTO AOS SERVIDORES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALUMÍNIO:

9.2.1. A PREFEITURA emitirá um arquivo de dados para processamento, contendo as inclusões ou alterações cadastrais, e o enviará ao BANCO até 05 (cinco) dias úteis, antes da data prevista para cada dia de pagamento;

9.2.2. A PREFEITURA emitirá um arquivo correspondente ao crédito de pagamento, dos servidores, em até vinte e quatro (24) horas da data prevista para o pagamento;

9.2.3. O BANCO realizará os testes preliminares necessários à validação dos arquivos recebidos e informará a PREFEITURA a existência de eventuais inconsistências dos créditos, no mesmo dia após a sua recepção;

9.2.4. Havendo alguma inconsistência, a PREFEITURA emitirá o arquivo retificado contendo o crédito dos servidores, até um 01 (um) dia útil antes da data prevista para o pagamento;

9.2.5. No caso de alteração do cronograma de pagamento, motivada por inconsistência nos arquivos antes mencionados, a PREFEITURA se encarregará da divulgação do novo cronograma;

9.2.6. Os dados constantes dos arquivos de pagamento deverão ser disponibilizados a PREFEITURA, após processamento, para que promova alterações, inclusões, exclusões, consultas, bloqueio e desbloqueio, através do sistema próprio e eficiente da Instituição vencedora;

9.2.7. Os bloqueios e desbloqueios de pagamento são de responsabilidade exclusiva da PREFEITURA, devendo sua operacionalização ser efetuada de forma on-line, com disponibilidade ou indisponibilidade imediata do crédito;

9.2.8. O sistema próprio e eficiente do BANCO deverá dispor de campo, de preenchimento obrigatório, que informe o motivo do bloqueio ou desbloqueio do pagamento;

9.2.9. Cabe ao BANCO o bloqueio de CARTÃO MAGNÉTICO, quando houver solicitação do titular ou de seu representante legal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Via Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J. 58.987.629/0001-67 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

9.2.10. O BANCO deverá disponibilizar rotina para atendimento de determinações judiciais, que possibilite pagamento a terceiros e depósitos em outras instituições bancárias, sem que isso implique em despesas para a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALUMÍNIO, não cabendo à instituição financeira qualquer indenização ou ressarcimento.

9.3. A TRANSMISSÃO ELETRÔNICA DE DADOS:

9.3.1. Os dados para pagamento serão transmitidos pela PREFEITURA, individualmente ou em lote, que utilizará os serviços do Sistema próprio e eficiente do BANCO, executando as atividades seguintes:

- 9.3.1.1. Geração de arquivos para emissão de cartões e pagamento de remunerações a servidores;
- 9.3.1.2. Cadastramento ou exclusão de servidores, bem como de seus representantes legais;
- 9.3.1.3. Inclusão de Cartões Eletrônicos ou Depósitos em Conta;
- 9.3.1.4. Bloqueio e desbloqueio de pagamentos;
- 9.3.1.5. Consultas de dados dos servidores e
- 9.3.1.6. Impressão de relatórios.

9.4. PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS PARA ABERTURA DA CONTA E EMISSÃO DO CARTÃO MAGNÉTICO:

9.4.1. ABERTURA DA CONTA:

- 9.4.1.1. Somente após a formalização da conta pelo titular ou representante legal o BANCO poderá efetuar os créditos.

9.4.2. EMISSÃO E ENTREGA DO CARTÃO:

- 9.4.2.1. Após a abertura da CONTA o BANCO confeccionará os CARTÕES MAGNÉTICOS, ficando responsável por sua guarda e entrega aos titulares ou representantes legais.

9.4.3. REEMISSÃO DE CARTÃO:

- 9.4.3.1. O BANCO deverá emitir os cartões no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da solicitação;

9.5. PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DO DEPÓSITO EM CONTA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Via Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.º 58.987.629/0001-67 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

9.5.1. O Depósito em Conta obedecerá ao mesmo procedimento adotado para uma conta regular, adotando-se as exigências de controle de senhas apresentadas no item
“REVALIDAÇÃO DE SENHAS”;

9.5.2. A conta deverá ter como primeiro titular (ou titular principal) o servidor ou beneficiário do pagamento realizado pela PREFEITURA.

9.5.3. Os valores cobrados dos servidores, não poderão ser superiores aos praticados para os demais clientes do BANCO, ressalvadas as gratuidades prevista no Edital e em seus Anexos.

9.6. REVALIDAÇÃO DE SENHAS:

9.6.1. A revalidação das senhas dos servidores é de responsabilidade do BANCO, que adotará metodologia própria, sem qualquer custo para a PREFEITURA ou para os servidores.

9.7. EMISSÃO DE CRÉDITOS:

9.7.1. A PREFEITURA autorizará a realização dos pagamentos mediante o serviço disponível pelo sistema próprio do Banco ou comunicação escrita;

9.7.2. O BANCO deverá efetuar o crédito das remunerações dos servidores na noite anterior a da data prevista para o pagamento, após a autorização dada pela PREFEITURA por meio do serviço do Sistema próprio e eficiente do Banco ou comunicação escrita;

9.7.3. Os dados constantes do arquivo em meio digital deverão ser, obrigatoriamente, idênticos aos dados constantes na autorização transmitida via Sistema próprio e eficiente do Banco ou comunicação escrita;

9.7.4. Caso não haja identidade entre os dados constantes no arquivo e na autorização apresentada pela PREFEITURA, o BANCO não iniciará os serviços de pagamento e providenciará a imediata comunicação à PREFEITURA, com a devolução do respectivo material, não cabendo nesse caso, qualquer ônus ao BANCO pela inexecução dos serviços aqui previstos.

9.8. RESPONSABILIDADE POR ERRO, OMISSÃO OU INEXATIDÃO DOS DADOS CONSIGNADOS NO ARQUIVO EM MEIO DIGITAL:

9.8.1. O BANCO, na qualidade de simples prestador de serviços, fica isento de responsabilidades, inclusive perante terceiros, por erro, omissão ou inexatidão dos dados consignados no arquivo em meio digital apresentado, limitando-se a recebê-lo e a processá-lo conforme o estabelecido neste manual.

9.9. OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO BANCO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Via Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J. 58.987.629/0001-67 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

- 9.9.1. Como condição à manutenção do Sistema de Pagamento dos Servidores da PREFEITURA, o BANCO cumprirá as seguintes obrigações especiais, sem ônus para a PREFEITURA:
- 9.9.1.1. Garantir, manter e melhorar a qualidade dos serviços prestados à PREFEITURA, de maneira competitiva no mercado;
 - 9.9.1.2. Garantir o desenvolvimento de produtos específicos para os servidores, em especial: empréstimos; financiamentos e investimentos; condições especiais de cobrança de juros do cheque especial; quanto ao Sistema de Consignações em Folha de Pagamento o BANCO observará o disposto na legislação em vigência;
 - 9.9.1.3. Disponibilizar a PREFEITURA aplicativo do seu sistema próprio e eficiente, estabelecendo critérios de segurança para acesso à movimentação do pagamento do pessoal;
 - 9.9.1.4. Proceder todas as adaptações de seus softwares necessárias ao aprimoramento e perfeito funcionamento do Sistema de Pagamento;
 - 9.9.1.5. Capacitar o pessoal da PREFEITURA envolvido nas atividades relacionadas com o sistema de pagamento de pessoal do BANCO, totalizando até 10 (dez) pessoas.
 - 9.9.1.6. Manter o histórico dos pagamentos de pessoal pelo período de vigência do contrato, fornecendo informações quando solicitadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para os pagamentos realizados dos últimos 60 (sessenta) dias e no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para os realizados em períodos superiores ao anteriormente referido. Findo o contrato os arquivos deverão ser fornecidos a PREFEITURA.
 - 9.9.1.7. Solicitar anuência da PREFEITURA em caso de implementação de alterações no sistema de pagamento utilizado pelo Banco que impliquem em modificações de procedimentos operacionais no relacionamento com a PREFEITURA ou com seus servidores;
 - 9.9.1.8. Disponibilizar relatórios periódicos, analíticos e sintéticos, em meio digital e impressos, estes por solicitação da PREFEITURA quando for necessário, contemplando, entre outros:
 - 9.9.1.8.1. Demonstrativo mensal, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, por servidor, dos pagamentos realizados, informando, por mês de competência, nome, registro funcional, CPF e valor;
 - 9.9.1.8.2. Demonstrativo mensal, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, por servidor, dos pagamentos bloqueados e desbloqueados informando, por mês de competência, nome, registro funcional, CPF e valor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Via Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J. 58.987.629/0001-67 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

- 9.9.1.8.3. Demonstrativo mensal, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, por servidor, dos pagamentos efetuados mediante determinação judicial, informando, por mês de competência, nome, registro funcional, CPF;
- 9.9.1.8.4 Disponibilizar arquivo retorno imediatamente ao processamento da folha contendo os créditos confirmados e os rejeitados, e o motivo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALUMÍNIO, em 02 de outubro de 2017.

ANTÔNIO PIASSENTINI
Prefeito Municipal